NÚMERO 030
RUBRICA

LEI Nº 4.324 DE 26/05/2008

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR TERRENO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento o seguinte terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal:

I. Lote n° 04, da quadra 1661, do Loteamento Dona Filomena, com área de 600,00m², avaliado em R$ 3.268,08 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), matrícula n° 28.386.

Art. 2º - O imóvel referenciado na presente Lei será destinado a família de baixa renda, devidamente cadastrada junto aos Programas Habitacionais, disponibilizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Art.3º - Para ser beneficiada pela presente Lei, a família da baixa renda, deverá residir no município de Canoinhas e não possuir outro imóvel.

Art.4º - Caberá ao Conselho Gestor do FROHAB (Fundo Rotativo Habitacional), estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

§ 1° - O valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder ao seu valor venal.

§ 2° - Os recursos provenientes da venda do referido imóvel será sugerido pelo FROHAB.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/05/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças